ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - FAX (047) 622-3011
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.849 de 26/05/1997

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$.400.000,00 (quatrocentos mil reais), da seguinte dotação do Orçamento vigente:

07- 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
16.88	Transporte Rodoviários	
16.88.534	Estradas Vicinais	
16.88.534.2021	Func. e manut. da Sec. Mun. Obras, Viação e Serviços	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo	400.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$.400.000,00 (quatrocentos mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
03.07	Administração e Planejamento	
03.07.020	Superv. e Coord. Superior	
03.070.202.003	Func. e manut. do Gabinete do Prefeito	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos	20.000,00

NÚMERO
RUBRICA

3-01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS

03	Administração e Planejamento	
03-07-021	Administração Geral	
03-07-021.2029	Func. Manut. Secretaria M. Administração e Finanças	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	100.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0	Transferências a Pessoas	
3.2.5.1.18	Inativos	115.000,00
3.2.8.0	Contribuição p/Formação do Patrimônio Servidor Público	
3.2.8.1	Contribuição ao PASEP	15.000,00
4.0.0.0	Despesa de Capital	
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	50.000,00

47-01 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

10583232037	Func. e Manut. da Ass. de Planej. e Urbanismo	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 26 de maio de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/05/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças